



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 019/2018

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300 ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MESMO FUNDO, E HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ nº11.278.364/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pela sua titular, Sra. SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568, sediada na Rua José Bernardo da Costa, 99, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 27.782.987/0001-08, aqui representada pela Sócio proprietário, HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS, de agora em diante denominada CONTRATADO. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300 ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde

8010 – Fundo Municipal de Saúde

2038 – Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1211/1212

08 – Secretaria de Saúde

8010 – Fundo Municipal de Saúde

2041 – Ações Voltadas da Vigilância Sanitária

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1211/1215

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante ao fornecimento, a contratante pagará o valor total de **R\$ 7.211,00 (sete mil, duzentos e onze reais)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1.1. Entregar os produtos (água mineral), observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser a água mineral fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.2. Entregar os produtos com prazo de fornecimento imediato a partir da solicitação.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, a (as) água mineral cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
- 7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.
- 7.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 7.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta dispensa, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.1.13. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor competente, contado da data do recebimento das mesmas.
- 7.1.14. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento das regras contratuais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.
- 7.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacoma@yahoo.com.br

3



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e exigir que seja (m) corrigido (s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo do fornecimento e da sustação do pagamento de qualquer fatura (s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento do fornecimento solicitado.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacao@macambira.com.br

4



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b). As propostas detalhando o fornecimento, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c). Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

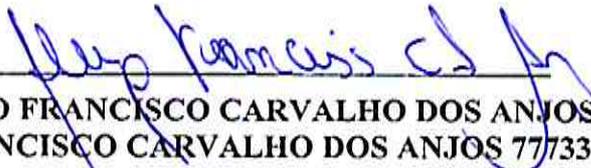
XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 05 de fevereiro de 2018.


SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS
HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sheila Almeida Santos CPF: 032.213.675-85

Nome: Bruna Nascimento Teixeira CPF: 027.170.615-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacao@macambira.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR MENSAL |
|---------------------|---|-----|-------|------------|---------------------|
| 1 | Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada ao Fundo Municipal de Saúde. | UND | 400 | R\$ 5,49 | R\$ 2.196,00 |
| 2 | Água mineral sem gás - COPO de 300 ml cada, com as mesmas especificações do item 1. | UND | 8.500 | R\$ 0,59 | R\$ 5.015,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 7.211,00 |